



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Arandu - SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025

Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no Período de 1 ano, visando ser executado para Redução de Saldos no exercício 2025 no bloco da Proteção Social Básica.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Arandu/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.339 de 30 de agosto de 2001; que dispõem sobre a política municipal de assistência social e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação; em consonância com a Lei Federal Nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO:

Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009

Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018

Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020

Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020

Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025

Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025

CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Arandu - SP

transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

RESOLVE:

Art. 1º - Toma conhecimento do valor de R\$ 25.533,01 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e um centavo) do saldo de referencia de 30/05/2025 do bloco da Proteção Social Básica. Executado conforme segue:

Nos meses de maio, junho e julho de 2025, foi utilizado o valor de R\$ 9.131,40 (nove mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos) com materiais permanentes e equipamentos: computadores, impressora multifuncional e ventiladores de parede.



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Arandu - SP

No mês de agosto de 2025, foi utilizado o valor de R\$ 1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) com contratação de serviços de terceiros (locação de tendas) para os eventos de prevenção, conscientização objetivando ações com maior número de participantes.

Nos meses de junho e agosto foi utilizado o valor de R\$ 8.738,29 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) com materiais de consumo (gêneros alimentícios, produtos de limpeza, descartáveis, higiene, papelaria e artesanato) restando o valor de R\$ 6.098,32 (seis mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos) para execução a ser aplicado em materiais de consumo até outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arandu, 26 de agosto de 2025.


Ilma. Sra. Juracy de Lourdes Possoline
Presidente do CMAS